

À

27ª Promotoria de Justiça (Patrimônio Público) em Recife/PE

Notícia de Fato

1 - Dos Eventos Fáticos

Trata-se de atos reiterados que, em tese, infringem a lei e a dignidade da pessoa humana durante o Curso de Formação de Oficiais (CFO) realizado pela Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) na Academia de Polícia Militar do Paudalho (APMP), em Paudalho/PE. O curso tem por finalidade formar futuros tenentes da PMPE.

Conforme print de uma conversa no WhatsApp, num grupo de alunos, a major Emanuela Patrícia de Souza Lins, comandante do Corpo de Alunos (responsável por todas as questões administrativas em relação aos alunos do CFO), determinou, desde julho de 2025, que os alunos deveriam gozar os afastamentos previstos em atestados médicos no **alojamento** da Academia de Polícia Militar do Paudalho (APMP), pois o atestado médico deve ser gozado em casa e, de forma debochada, falou que a APMP seria a casa de todos os alunos, logo não via a necessidade de os alunos se deslocarem até a suas residências.

A única exceção é em situação de doenças contagiosas, momento em que a referida major autorizou o aluno gozar do atestado médico em sua residência. Embora os alunos terem sido liberados por profissional médico competente para o devido afastamento de suas atividades laborais e acadêmicas, como preveem os atestados anexados ao Sistema Eletrônico de Informação (SEI), DOC nº 72385655, 72598637, 72598637, ainda assim foram proibidos de irem para suas respectivas casas, sendo **forçados** a ficarem nos alojamentos da APMP.

Fora isso, inclusive, alguns alunos foram ao médico durante alguns fins de semanas e não se apresentaram na APMP para cumprirem o atestado médico e devido a isso estão respondendo processo administrativo disciplinar (PAD).

Além disso, são rotineiras as formaturas que acontecem num pátio da APMP, às 7h e às 12h e em ambas as formaturas os alunos que estão de atestado médico são expostos pela oficiais da APMP e convidados a pegarem uma cadeira e se sentarem na área do pátio, que é sem cobertura e, por vezes, apresenta altas temperaturas.

2 - Do Direito

Destaco que o Decreto nº 57.694, de 22 de novembro de 2024 regulamenta o Curso de Formação de Oficiais da PMPE e o CBMPE e não há nenhum dispositivo com menção em relação ao local de cumprimento de atestado médico, não havendo respaldo legal para a conduta adotada pela Major Emanuela.

Além disso, conforme a Constituição Federal do Brasil e o Sistema de Proteção dos Direitos Humanos é vedado qualquer forma de tratamento vexatório como o tratamento oferecido aos alunos que sofre de alguma patologia durante o curso de formação.

3 – Dos Pedidos

Ante o exposto, solicito providência no seguinte sentido:

- a) Recebimento deste Pedido **com urgência**, tendo em vista que o CFO foi iniciado há 4 (quatro) meses e possui duração total de 1 (um) ano;
- b) Notificação da parte competente para o exercício do contraditório e ampla defesa;
- c) Instauração de procedimento adequado para apuração de possível irregularidade, sobretudo na averiguação de possível cometimento de **Improbidade Administrativa**, ante a afronta ao Princípio da Legalidade.
- d) Apuração de possível **Abuso de Autoridade, na modalidade de excesso de poder**.
- e) Que, se possível, seja oficiado o **Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (CREMEPE)** da circunscrição competente para adoção de medidas administrativas, principalmente no tocante ao possível exercício

irregular da medicina, pois é a referida major Emanuela quem decide quando o aluno deve gozar o seu direito de atestado médico.

- f) Que, se possível, sejam adotadas diligências ***in loco***, para averiguação das referidas irregularidades.

Recife/PE, 16 de setembro de 2025.